

Autos Extrajudiciais n. 202300411869

Outras Providências 2023007290848

EDITAL N. 001/2023

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas e/ou Privadas com finalidades social e atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social do **Município de Bela Vista de Goiás** através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas na conta do **Conselho da Comunidade de Bela Vista de Goiás**, órgão de execução penal, consoante art.61, VII da Lei 7.210/84.

O Excelentíssimo Promotor de Justiça da comarca de Bela Vista de Goiás **Dr. Danni Sales** e o Presidente do Conselho da Comunidade de Bela Vista de Goiás, **Sr. André Senise Guanabara**, tornam público para conhecimento dos interessados, Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação de recursos disponíveis nesta data em conta do Conselho, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A destinação dos recursos visa beneficiar projetos de interesse social de grande relevância na cidade de Bela Vista de Goiás, citando como exemplo aqueles que tenham por finalidade prestar apoio a jovens e crianças, a idosos, ao meio ambiente, para animais abandonados, incentivo à cultura, esporte e lazer da comunidade local, assistência à saúde e alimentação de pessoas em situação de abandono ou carentes economicamente, entre outros.

1.1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas e/ou privadas com finalidade social e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, que atuem no município de Bela Vista de Goiás-GO.

1.2. Parte da receita depositada na contado Conselho financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, projeto de cunho social voltado à comunidade belavistense;

1.2.2. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.3. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

1.3. Conforme o art. 13 da Resolução n.488/2023 do CNJ, é vedada a destinação de recursos:

1.3.1. - Para pagamento de qualquer espécie de remuneração aos membros do Diretoria ou do Conselho;

1.3.2. - construção, reforma e estruturação de estabelecimentos penais;

1.3.3. - compra de armamentos, equipamentos e materiais de quaisquer natureza destinados à utilização dos agentes públicos no exercício de função prevista na Lei n. 13.675/2018.

1.4. É vedada ainda a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio de entidades do Poder Público;

1.4.2. Para a promoção pessoal da Promotoria, do Conselho da Comunidade ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

1.4.3. Para fins políticos partidários;

1.4.4. Às entidades que não estejam regularmente constituídas.

1.5. A habilitação das entidades de cunho social deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.5.1. Documento comprobatório de sua regular constituição.

- 1.5.2. Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;
- 1.5.3. Comprovação de finalidade social;
- 1.5.4. Cópia do projeto a ser executado;

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. As instituições interessadas em participar deverão **PROTOCOLAR** entre 25/09/2023 até a meia-noite do dia 25/10/2023 por meio do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no portal do Ministério Público do Estado de Goiás, (<https://mpgo.mp.br/protocolo>).

2.2. Assim, deverão os interessados acessarem referido portal entrar na opção Protocolo Geral e preencher o formulário para o regular protocolo de seus documentos, sendo, ao final, emitido o respectivo comprovante, com o número dos autos administrativos gerados, a data e horário do protocolo, o município destinatário, se aplicável, os dados da pessoa física ou jurídica que protocolizou o documento e o nome(s) do(s) arquivo(s) protocolado(s), pedido de destinação para seu projeto, fazendo a devida referência ao presente edital n. 001/2023.

2.3 Apenas serão aceitos os projetos protocolados que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5 e os seguintes abaixo:

2.4 O projeto deverá conter:

- 2.3.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;
- 2.3.2. Os objetivos e justificativas;
- 2.3.3. Delimitação de prazo;
- 2.3.4. A Indicação de beneficiários diretos e indiretos;
- 2.3.5. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos;
- 2.3.6 O cronograma de execução.

2.4. O prazo máximo para execução do projeto será de 04 (quatro) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

2.5. **A quantia total destinada para doação neste edital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em que serão contemplados até 05 (cinco) projetos, sendo dois de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada e outros três de valor individual de até R\$10.000,00 (dez mil reais). Caso não se alcance tal número, o valor será dividido por 03 (três), e assim sucessivamente.**

2.6. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos apresentados serão analisados em conjunto pela Promotoria de Justiça de Bela Vista de Goiás e membros do Conselho da Comunidade de Bela Vista de Goiás;

3.1.1. A escolha do(s) projeto(s) caberão a ambos (Promotoria e Conselho), em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2, podendo ser escolhido mais de um projeto;

3.1.2. É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com os valores depositados;

3.1.3. Após a escolha e aprovação dos projetos habilitados, o Conselho da Comunidade fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias contempladas, mediante cheque, após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta; [Anexo II]

3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação apresentada, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento ou rejeição;

3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;

3.4. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural da Promotoria de Justiça e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem;

3.5. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar ao Conselho da Comunidade, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

3.5.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais; Relato sobre os resultados alcançados.

3.6. A prestação de contas da entidade será submetida à homologação do Promotor de Justiça, após parecer do Conselho da Comunidade.

3.6.1. Se necessário, em casos complexos, poderá o Promotor de Justiça ou Presidente do Conselho da Comunidade encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

3.6.2. Homologadas as contas, o Promotor de Justiça ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Ministério Público de Goiás.

3.7. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado neste edital, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.1.3).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Promotor de Justiça de Bela Vista de Goiás.

4.2. O presente edital será encaminhado para conhecimento do ilustre magistrado, Diretor do Foro da comarca de Bela Vista de Goiás, bem como à Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil local, o Comandado da Polícia Militar local, a Delegada de Polícia Civil desta Comarca, o os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos em exercício nos Municípios.

Bela Vista de Goiás, *datado e assinado digitalmente.*

Danni Sales
Promotor de Justiça

André Senise Guanabara
Presidente do Conselho da Comunidade

ANEXO I Edital nº 01/2023

NOME DA INSTITUIÇÃO	
NOME DO PROJETO:	<NOME COMPLETO DO PROJETO>
ÁREA RESPONSÁVEL:	<ÁREA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO>

IDEALIZADORES/ RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.

NOME	FUNÇÃO - ÁREA	ATRIBUIÇÕES PROJETO	NO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1 <NOME>				
2 <NOME>				
3 <NOME>				

2. JUSTIFICATIVA

1. [Descreva aqui a justificativa do projeto]

3. OBJETIVO

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justifica do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

5. FASES

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO PROJETO				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 0,00

6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS

- [Apresente aqui os orçamentos do projeto]

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- [Descreva aqui as considerações finais do projeto]

ANEXO II

Edital nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

(INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL)

Eu.....presidente da instituição, inscrito no CPF nº.....declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta instituição não se encontra em mora e nem em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Por ser expressa da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Nome do(a) Responsável
Cargo/ nome da Instituição



Documento assinado eletronicamente por **Danni Sales Silva**, em **14/09/2023**, às **17:36**, e consolidado no sistema Atena em 15/09/2023, às 11:17, sendo gerado o código de verificação 7d981d20-3600-013c-b379-0050568b8f31, conforme Ato Conjunto PGJ-CGMP n. 4/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.